

ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o Edital nº 12/2026 e seus anexos

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no Edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Ao obter o Edital, o primeiro passo será preparar a documentação, alguns documentos levam dias para serem processados e/ou liberados.

Formule sua proposta com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do Edital, analisando corretamente o que foi solicitado. **É fundamental ter atenção a todos os itens do Edital, inclusive o Termo de Referência, Modelo de Declaração unificada, Modelo de proposta e Minuta de contrato.**

Fique atento aos procedimentos necessários para **credenciamento e utilização do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br**, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

Caso não esteja seguro sobre qualquer item do Edital, recomenda-se que peça orientação ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa para que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

É imprescindível o cumprimento dos prazos da Licitação.

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada assim que se encerra a fase de lances.

Atenciosamente,

Serviço de Suprimentos e Logística



EDITAL nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026	Data de Abertura: 13/07/2026 às 09h30, no site www.bll.org.br
-------------------------------------	--

Objeto			
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FERRAMENTAS DA ZELADORIA URBANA			
Critério de Julgamento		Modo de disputa	
Menor preço por item		Aberto	
Valor estimado para contratação			
Conforme item 3.2.1 do Edital			
Registro de Preços	Visita Técnica	Amostra	Instrumento Vinculativo
SIM	NÃO	SIM (CATÁLOGO TÉCNICO)	ATA de Registro de Preços

Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP
NÃO	SIM

Pedidos de Esclarecimentos e de Impugnações
Até 06/07/2026

Endereço da Sede do Daep	e-mail para comunicação	Telefone
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente Penápolis-SP – CEP 16.303-194.	licitacao@daep.com.br	(18) 3654-6127



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo SEI nº 3537305.402.00021365/2026-16 – Edital nº 12/2026

PREÂMBULO

O Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, por intermédio de seu Presidente ao final subscrito, e de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 70, de 24/04/2026, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FERRAMENTAS DA ZELADORIA URBANA**, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 meses.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30 do dia 29/06/2026 até as 08h30 do dia 13/07/2026.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2026 às 09h30min.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”



Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Contratos e Convênios do Daep, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis-SP, fone: 18-3654-6127, e-mail: licitacao@daep.com.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame diretamente através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 / 3097-4603 ou (41) 99264-7677 / 99203-9595 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da [Lei nº 14.133 de 1º/04/2021](#), Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, https://www.penapolis.sp.gov.br/publicos/7845-24_26012118.pdf com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** através das propostas mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FERRAMENTAS DA ZELADORIA URBANA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos Serviços, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades do DAEP e respectivas



disponibilidades orçamentárias.

3. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 Os itens de natureza divisível foram submetidos à reserva de cota de até 25% dos quantitativos previstos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1. Os requisitos mínimos de qualidade, bem como a especificação técnica completa, incluindo imagens de cada material solicitado e marcas de referência (que possuem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior), estão nos itens 4 e 8 do Termo de Referência, no Anexo I.

3.2 A contratação será realizada por itens, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, considerando a diversidade de peças e materiais. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.2.1 O valor estimado será conforme os quadros abaixo:

ITENS PARA MERCADO EM GERAL					
Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado (Em R\$)
01	7015	UN	300	Pré-filtro para roçadeira costal Stihl fs220 Código: 4119-141-0300	11,87
02	7016	UN	15	Cinto lateral dupla para ombro roçadeiras Stihl Código: 4119-710-9001	97,88
03	6674	ROLO	90	Fio de nylon para roçadeira 3,0x312 amarelo quadrado Código 0000-930-3800	248,17
04	6320	FRASCO	225	Óleo 2 tempos 8017h 1:50 para roçadeira Stihl fs220 500ml Código 0781-389-3004 Marcas de referência - Castrol Stihl	31,28
05	8372	UN	8	Jogo de proteção lâmina e nylon roçadeira Stihl Código 4119-007-1013	93,53
06	7021	UN	30	Filtro de ar - soprador Stihl bg86c código 4241-140-4404	48,45
07	7026	UN	37	Corrente motopoda 3/8 picco micro mini 3 22 facas (grossa) (61 pmm3)	63,12

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

				Códigos: 3610-000-0044 e 3523-000-1640	
08	7031	UN	37	Corrente - motosserra Stihl 382 36 facas Códigos: 3621-000-007 e 3519-000-1640	68,24
09	7032	FRASCO	150	Óleo lubrificante para corrente – Magnun Stihl motosserra Stihl Código: 382 7030-516-0000	37,21
10	7040	KIT	60	Jogo de 03 lâmina para giro zero (sendo 40 kits para mz52 e 40 kits mz54)	520,83
11	7041	UN	11	Correia lâmina giro zero mz54 – 169,23	332,04
12	8692	UN	11	Correia lâmina giro zero mz5225zt – 148,5	327,04
13	8107	UN	18	Lima Stihl 200 x 4,0mm – 7/8 x 5/32" Código 5605-771-4006	15,43
14	8106	UN	18	Lima Stihl 200 x 5,2mm – 7/8 x 13/64" Código 5605-771-5206	15,43
15	5627	UN	150	Rastelo de plástico para grama modelo fj 1011 22 dentes abrangência de 55cm	24,18
16	7489	UN	15	Sabre motopoda Stihl ht75 ponta dura 30cm com 22 facas Código 3005-000-3905 - Sthil Código 2120959 - Alfaerre	207,45
17	7578	UN	7	Sabre motosserra ms382 50cm 36 facas código 3003-001-9221 - Sthil Código 200895 - Alfaerre	312,97
18	2752	UN	4	Pá quadrada com cabo Marca de referência: Tramontina	43,26
19	0320	UN	4	Enxada com cabo Marca e modelo de referência: Tramontina nº2	45,85
20	7251	UN	18	Correia bxs 52 gates flv para roçadeira Milênia (roçadeiras noremata)	72,67
21	8361	UN	24	Martelo rm 03 dentado furo 16 mm (roçadeiras noremata)	177,34
22	8362	UN	24	Parafuso sextavado m16 x 130 12,9 (roçadeiras noremata)	44,20
23	7750	UN	24	Porca travante m 16 (roçadeira noremata)	7,56
24	8307	UN	27	Parafuso da lâmina trator It 1597 - giro zero	36,00
25	8554	UN	7	Link ajuste plataforma hu mz48/mz54 original giro zero	59,55

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

código original husqvarna: 588783401

código antigo husqvarna: 588703301

COTA RESERVADA PARA ME / EPP

Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado (Em R\$)
01	7015	UN	100	Pré-filtro para roçadeira costal Stihl fs220 Código: 4119-141-0300	11,87
02	7016	UN	5	Cinto lateral dupla para ombro roçadeiras Stihl Código: 4119-710-9001	97,88
03	6674	ROLO	30	Fio de nylon para roçadeira 3,0x312 amarelo quadrado Código 0000-930-3800	248,17
04	6320	FRASCO	75	Óleo 2 tempos 8017h 1:50 para roçadeira Stihl fs220 500ml Código 0781-389-3004 Marcas de referência - Castrol Stihl	31,28
05	8372	UN	2	Jogo de proteção lâmina e nylon roçadeira Stihl Código 4119-007-1013	93,53
06	7021	UN	10	Filtro de ar - soprador Stihl bg86c código 4241-140-4404	48,45
07	7026	UN	13	Corrente motopoda 3/8 picco micro mini 3 22 facas (grossa) (61 pmm3) Códigos: 3610-000-0044 e 3523-000-1640	63,12
08	7031	UN	13	Corrente - motosserra Stihl 382 36 facas Códigos: 3621-000-007 e 3519-000-1640	68,24
09	7032	FRASCO	50	Óleo lubrificante para corrente – Magnun Stihl motosserra Stihl Código: 382 7030-516-0000	37,21
10	7040	KIT	20	Jogo de 03 lâmina para giro zero (sendo 40 kits para mz52 e 40 kits mz54)	520,83
11	7041	UN	4	Correia lâmina giro zero mz54 – 169,23	332,04
12	8692	UN	4	Correia lâmina giro zero mz5225zt – 148,5	327,04
13	8107	UN	6	Lima Stihl 200 x 4,0mm – 7/8 x 5/32" Código 5605-771-4006	15,43
14	8106	UN	6	Lima Stihl 200 x 5,2mm – 7/8 x 13/64"	15,43



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

Código 5605-771-5206					
15	5627	UN	50	Rastelo de plástico para grama modelo fj 1011 22 dentes abrangeência de 55cm	24,18
16	7489	UN	5	Sabre motopoda Stihl ht75 ponta dura 30cm com 22 facas Código 3005-000-3905 - Sthil Código 2120959 - Alfaerre	207,45
17	7578	UN	3	Sabre motoserra ms382 50cm 36 facas código 3003-001-9221 - Sthil Código 200895 - Alfaerre	312,97
18	2752	UN	1	Pá quadrada com cabo Marca de referência: Tramontina	43,26
19	0320	UN	1	Enxada com cabo Marca e modelo de referência: Tramontina nº2	45,85
20	7251	UN	6	Correia bxs 52 gates flv para roçadeira Milênia (roçadeiras noremat)	72,67
21	8361	UN	8	Martelo rm 03 dentado furo 16 mm (roçadeiras noremat)	177,34
22	8362	UN	8	Parafuso sextavado m16 x 130 12,9 (roçadeiras noremat)	44,20
23	7750	UN	8	Porca travante m 16 (roçadeira noremat)	7,56
24	8307	UN	9	Parafuso da lâmina trator lt 1597 - giro zero	36,00
25	8554	UN	3	Link ajuste plataforma hu mz48/mz54 original giro zero código original husqvarna: 588783401 código antigo husqvarna: 588703301	59,55

O valor máximo estimado para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 138.573,57 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O objeto do certame deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência I e no prazo de, em até 15 (quinze) dias úteis, após o pedido feito pelo Daep, observando o seguinte:

4.1.1 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado da sede do DAEP, situado na



Avenida Adelino Peters, 217, vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP: 16303-194, das 07h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos.

4.1.2 Durante a operação de transporte deve-se cuidar para que o material não sofra danos nem perdas por intempéries (por exemplo chuvas, ventos, etc...).

4.1.3 Caberá a empresa contratada, obedecer às normas vigentes para o transporte dos produtos, com veículo em boas condições e devidamente sinalizado, motorista e, se necessário, ajudante, com treinamentos em caso de acidentes, além de fornecer todo material de segurança para transporte do referido material e EPI's para os trabalhadores envolvidos, o qual, se necessário, será fiscalizado pelo serviço de Segurança e Medicina do Trabalho desta autarquia.

4.1.4 Caberá a empresa contratada a responsabilidade quanto as demais cargas, ao veículo ou ao pessoal, no caso de produto provocar danos ao mesmo ou a terceiros.

4.1.5 A responsabilidade da entrega do produto será exclusivamente da contratada, incluindo o seu descarregamento na sede do DAEP;

4.1.6 **Caso pertinente ao objeto**, as entregas deverão estar acompanhadas pelo certificado do produto, sob pena de sua não aceitação;

4.1.7 Fica o contratado ciente que durante a vigência do contrato o mesmo passará por avaliação de fornecedor, contendo os seguintes quesitos: prazo de entrega, qualidade do produto oferecido e os laudos que acompanham a nota fiscal eletrônica.

4.1.8 **Remissão ao item 4 do Termo de Referência:**

- Conformidade com Especificações Técnicas. As peças, filtros e lubrificantes devem atender as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes das roçadeiras, motosserras e giro zero garantindo qualidade, compatibilidade, eficiência e durabilidade no desempenho.
- Garantia de Procedência: É imprescindível que os fornecedores apresentem catálogo técnico contendo as especificações detalhadas, conversões e compatibilidades dos produtos ofertados, de modo a prevenir a aquisição de itens falsificados ou de baixa qualidade.
- Ficam dispensados da apresentação de catálogo os fornecedores que oferecerem produtos das seguintes marcas de referência em filtros nas suas propostas: Sthil e Husqvarna.



- Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes.
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber.
- Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- Os produtos ofertados deverão atender ainda as especificações quanto a marca e códigos de referências constante deste termo;
- Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do contratante.
- Não poderá a contratada fornecer óleos de reutilização ou refinado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 / 3097-4603 / (41) 99264-7677 / (41) 99203-9595, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, conforme artigo 14 da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores (em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital - súmula n.º 50 do TCE/SP);
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.4.1 Não será admitida participação em consórcio, por se tratar de objeto comum, amplamente disponível no mercado e sem complexidade técnica.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da comissão de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, disponível no endereço eletrônico (<https://bll.org.br>), mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

6.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

6.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6.9 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas diretamente junto ao suporte da plataforma BLL, sendo que o suporte ao site poderá ser acessado por meio dos seguintes canais Telefone: (041) 3097-4600, WhatsApp: (041) 3149-9300 e e-mail: contato@bll.org.br.

IMPORTANTE: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@daep.com.br.

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 No cadastramento das propostas deverá que se tomar o cuidado de sob nenhuma hipótese ocorrer a identificação do licitante. Caso o licitante seja o fabricante do produto/serviço ofertado ou nos casos de prestação de serviços, identificar a marca/modelo como “marca própria ou própria.” Correndo o risco de desclassificação caso seja possível a sua identificação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de ME/EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total por item;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto constando a especificação correta de cada item;

10.1.3 Marca;

10.1.4 Garantia (prazo, tipo e forma de garantia do item).

10.2 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



11. REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no Aviso e na Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico e na documentação do certame.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1 Os lances deverão ser ofertados considerando os valores unitários dos itens.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para o item.

12.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, como sendo o menor preço unitário de cada item.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores unitários apresentados para cada item integrante da planilha de composição de preços.

12.19 A proposta deverá conter preços unitários para todos os itens, os quais servirão de base para futuras contratações, sendo classificada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item.

12.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

12.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se planilhas de composição de custos, metodologia executiva, cronograma, acervo técnico, documentos complementares de qualificação técnica e demais informações pertinentes à comprovação da exequibilidade e adequação da proposta.

13.6.2 Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações exigidas no Termo de Referência.

13.6.3 Os documentos deverão ser apresentados no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

13.6.4 A não apresentação dos documentos solicitados, ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações mínimas exigidas, implicará a desclassificação da proposta.

13.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso pertinente ao certame.

13.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data para a sua continuidade.

13.10 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do sistema eletrônico, observados estritamente os parâmetros e exigências deste Edital.

13.10.1 A negociação de preço mais vantajoso também ocorrerá nos casos de desclassificação ou recusa da proposta do primeiro colocado, passando-se ao licitante

subsequente.

13.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados);
- Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>).

14.1.1 Havendo necessidade de informações complementares, fica facultada aos pregoeiros a consulta ao Sicaf.

14.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências

20



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.5.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6 Ressalvado o disposto no item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.7 DOCUMENTAÇÃO

14.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de

abril de 2021;

- d) OBSERVAÇÃO: caso a empresa não tenha, ou seja, isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

** De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.

14.7.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.7.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante

23



C E R T I F I C A Ç Ã O I S O 9 0 0 1 : 2 0 1 5

Av. Adelino Peters, 217 - CEP: 16303-194 - Penápolis-SP - Fone (18) 3654-6100
www.daep.com.br - C.N.P.J.: 49.576.614/0001-05 - Inscrição Estadual: 521.119.916.110

legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999;

- c) Declaração de Emprego de mão de obra;
- d) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital;
- e) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- g) Declaração de comprometimento de entrega;

Obs: As declarações acima mencionadas poderão constar em uma Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo II.

14.7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente.
2. Número deste Pregão.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.
4. Preço: deverá apresentar proposta realinhada, podendo utilizar o modelo de proposta do Anexo III.
5. Condições de pagamento: Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do serviço, conforme o objeto do certame e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Citar na Proposta dados bancários para depósito.
7. A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável.



8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do certame, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

15.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 Todas as especificações técnicas, metodologias, composições de custos e condições constantes da proposta vinculam a Contratada durante toda a execução contratual.

15.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

15.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

25



fundamentadamente.

16.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre o DAEP, através do setor competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

19.2 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

19.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 O quantitativo total, de valores, expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do DAEP e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.6 O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

19.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.6.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.6.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.6.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

19.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.8.1 Por razão de interesse público; ou

19.8.2 A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 ou outro que o substitua.



19.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de contratação específica, sendo assegurada ao beneficiário da ata preferência em igualdade de condições.

19.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados nas seguintes situações:

I - Pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, no caso de prorrogação da ATA.

II - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

III - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.12 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

19.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.13 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

19.14 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.1 Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios (aparentes e ocultos) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

20.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.5 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e materiais/bens/produtos/serviços entregues com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.3 Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao

29



fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

22.1 O pagamento somente será efetuado após recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Setor de Contratos e Convênios ou pelos e-mails licitacao@daep.com.br, compras3@daep.com.br e compras5@daep.com.br e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

22.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.3 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

22.3.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

22.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

22.5 Sobre os pagamentos eventualmente devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e à retenção previdenciária de INSS, quando cabível, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, da legislação correlata e da natureza do objeto contratado.

22.6 Poderão incidir retenções referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável à natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 777/1998 e suas alterações.



22.7 Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 22.5 e 22.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

22.8 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

22.8.1 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.8.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O objeto deste certame será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, de término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço/material, conforme o objeto do certame e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

23.2 Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação



por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

- c) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei, incluindo todas as garantias previstas na legislação vigente.

24. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

24.1 Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 24 - 030100.1751200512.051 - 33.90.30.00 - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

25. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não mantiver a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2 Multa de 10 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4 Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até cinco anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O andamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Daep resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de



agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Daep poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Daep, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pela Sra. Giuliana Lactal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

26.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Luiz Emmanuel Constantino Sampaio, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, bens e produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.2 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

26.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da CONTRATANTE, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação de serviços e/ou fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros,

respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

26.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

26.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

27. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1 A licitante vencedora e o Daep, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados.

27.2 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

27.3 A licitante vencedora e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

27.4 O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

27.5 A licitante vencedora não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços e/ou materiais ao Daep, não podendo, notadamente, transmiti-los a terceiros.



27.6 O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

27.7 O descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis estabelecidas neste edital.

27.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.12 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no site oficial do DAEP: www.daep.com.br.

29. DO FORO

29.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

30.1 Fazem parte integrante e indissolúvel deste instrumento os seguintes anexos:

I – Termo de Referência

II – Modelo – Declaração unificada

III – Modelo de proposta

IV – Minuta da ATA de Registro de Preços

Penápolis, 26 de junho de 2026.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do Daep



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e materiais de reposição originais ou equivalentes de primeira linha para manutenção de equipamentos, incluindo roçadeiras costais, motosserras, sopradores, cortadores de grama, das marcas Stihl, Husqvarna, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA

O DAEP, responsável pelos serviços de Zeladoria Urbana no Município de Penápolis, realiza também atividades contínuas de limpeza urbana, manutenção de praças, áreas verdes e vias públicas, com um total de 2.000.000 m². Para a execução desses serviços, são utilizados equipamentos motorizados e mecanizados que demandam manutenção preventiva e corretiva frequente, implicando no consumo de peças e insumos para reposição imediata. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, considerando:

- A imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício;
- A agilidade na reposição para evitar paralisação dos serviços essenciais;
- A economicidade, evitando aquisições emergenciais;
- A eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a exigência de peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada visa garantir:

- Maior durabilidade dos equipamentos;
- Segurança operacional;
- Manutenção da garantia dos fabricantes;
- Padronização e eficiência na manutenção.

03. CONCLUSÃO

3.1. A contratação para o fornecimento de peças e acessórios constitui medida estratégica voltada à manutenção da plena operacionalidade Zeladoria, assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A condução desse processo



deve observar, de forma estrita, as normas legais e administrativas vigentes, de modo a garantir a transparência, a economicidade e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada neste Termo de Referência.

3.3. A referida contratação irá garantir a excelência na continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e prevenir os equipamentos de possíveis problemas futuros, bem como à correção de problemas já existentes.

3.4. O ciclo de vida da presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação aplicável, não constituindo, entretanto, obrigação para o contratante.

04. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.1. Conformidade com Especificações Técnicas. As peças, filtros e lubrificantes devem atender as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes das roçadeiras, motosserras e giro zero garantindo qualidade, compatibilidade, eficiência e durabilidade no desempenho.

4.2. Garantia de Procedência: É imprescindível que os fornecedores apresentem catálogo técnico contendo as especificações detalhadas, conversões e compatibilidades dos produtos ofertados, de modo a prevenir a aquisição de itens falsificados ou de baixa qualidade.

4.2.1. Ficam dispensados da apresentação de catálogo os fornecedores que oferecerem produtos das seguintes marcas de referência em filtros nas suas propostas: Stihl e Husqvarna.

4.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes.

4.4. Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber.

4.4.1. Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;

4.4.2. Os produtos ofertados deverão atender ainda as especificações quanto a marca e códigos de referências constante deste termo;

4.4.3. Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a



caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do contratante.

4.4.4. Não poderá a contratada fornecer óleos de reutilização ou refinado.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo de 15 dias úteis conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local e hora constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, garantindo que os produtos sejam compatíveis com os equipamentos existentes especificados;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo de até 15 dias, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

07. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



08. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos abaixo são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração:

Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	MATERIAL
01	7015	UN	400	PRE-FILTRO PARA ROÇADEIRA COSTAL STHIL FS220 CÓDIGO: 4119-141-0300	
02	7016	UN	20	Cinto Lateral Dupla para Ombro Roçadeiras Stihl 4119-710-9001 CINTO DUPLO DE OMBRO – PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	
03	6674	ROLO	120	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0X312 AMARELO QUADRADO CODIGO 0000-930-3800 Fio de Nylon Quadrado 3,0mm rolo com 312mts Stihl Código: 0000-930-3800	
04	6320	FRASCO	300	OLEO 2 TEMPOS 8017H 1:50 PARA ROÇADEIRA STIHL FS220 500ML CODIGO 0781-389-3004 Marcas de referência - Castrol STIHL	
05	8372	UN	10	JOGO DE PROTEÇÃO LAMINA E NYLON ROÇADEIRA STIHL CODIGO 4119-007-1013	

06	7021	UN	40	FILTRO DE AR - SOPRADOR STHIL BG86C – CODIGO 4241-140-4404	
07	7026	UN	50	CORRENTE MOTOPODA 3/8 PICCO MICRO MINI 3 22 Facas (Grossa) (61 PMM3) CODIGO 3610-000-0044 3523-000-1640	
08	7031	UN	50	CORRENTE - MOTOSSERRA STHIL 382 36 FACAS 3621-000-007 3519-000-1640	
09	7032	FRASCO	200	OLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE – MAGNUM STHIL – MOTOSSERRA STHIL 382 7030-516-0000	
10	7040	KIT	80	JOGO DE 03 LAMINA PARA GIRO ZERO (SENDO 40 KITS PARA MZ52 E 40 KITS MZ54)	
11	7041	UN	15	CORREIA LAMINA GIRO ZERO MZ54 – 169,23	
12	8692	UN	15	CORREIA LAMINA GIRO ZERO MZ5225ZT – 148,5	
13	8107	UN	24	LIMA STHIL 200 X 4,0MM – 7/8 X 5/32” CODIGO 5605-771-4006	

14	8106	UN	24	LIMA STIHL 200 X 5,2MM – 7/8 X 13/64” CODIGO 5605-771-5206	
15	5627	UN	200	RASTELO DE PLASTICO PARA GRAMA MODELO FJ 1011 22 DENTES ABRANGENCIA DE 55CM	
16	7489	UN	20	SABRE MOTOPODA STIHL HT75 PONTA DURA 30CM COM 22 FACAS CODIGO 3005-000-3905 22 Facas Sabre Motopoda Stihl HT75 Profissional Ponta Dura 30cm 22 Facas - cód. 2120959 - Alfaerre	
17	7578	UN	10	SABRE MOTOSERRA MS382 50CM 36 FACAS CODIGO 3003-001-9221 cod. 200895 - Alfaerre	
18	2752	UN	05	Pá Quadrada com Cabo Tramontina	
19	0320	UN	05	Enxada com Cabo Tramontina Nº2	
20	7251	UN	24	CORREIA BXS 52 GATES FLV PARA ROÇADEIRA MILENIA (Roçadeiras Noremat)	
21	8361	UN	32	MARTELO RM 03 DENTADO FURO 16 MM (Roçadeiras Noremat)	
22	8362	UN	32	PARAFUSO SEXTAVADO M16 X 130 12,9 (Roçadeiras Noremat)	
23	7750	UN	32	PORCA TRAVANTE M 16 (Raçadeira Noremat)	

24	8307	UN	36	PARAFUSO DA LAMINA TRATOR LT 1597 - GIRO ZERO	
25	8554	UN	10	Link Ajuste Plataforma HU MZ48/MZ54 Original – Giro Zero - Código Original Husqvarna: 588783401 Código Antigo Husqvarna:588703301	

Observação:

Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação total, podendo haver variação conforme a demanda, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sendo indicadas no momento da contratação.

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Setor de Contratos e Convênios ou pelos e-mails licitacao@daep.com.br, compras3@daep.com.br e compras5@daep.com.br e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de




imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

Penápolis, 29 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ EMMANUEL CONSTANTINO SAMPAIO
Data: 30/04/2026 14:20:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do responsável pela elaboração

ANEXO II

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº ____/2026 - Processo SEI nº ____/2026 - Edital nº ____/2026

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA – ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, declarando inclusive que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo esta declaração ser acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e sem os quais a mesma não terá validade.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental – Daep.

DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº /2026 – Processo nº /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade, de acordo com o



disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 – Processo nº /2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

_____, de _____ de 2026

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao Daep:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe fornecer os materiais, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº _____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, pelo valor global de R\$ ____ (____), conforme detalhamento que segue no quadro abaixo:

Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado (Em R\$)	Valor total estimado (Em R\$)
01	7015	UN	100	Pré-filtro para roçadeira costal Stihl fs220 Código: 4119-141-0300		
02	7016	UN	5	Cinto lateral dupla para ombro roçadeiras Stihl Código: 4119-710-9001		
03	6674	ROLO	30	Fio de nylon para roçadeira 3,0x312 amarelo quadrado Código 0000-930-3800		
04	6320	FRASCO	75	Óleo 2 tempos 8017h 1:50 para roçadeira Stihl fs220 500ml Código 0781-389-3004 Marcas de referência - Castrol Stihl		
05	8372	UN	3	Jogo de proteção lâmina e nylon roçadeira Stihl Código 4119-007-1013		
06	7021	UN	10	Filtro de ar - soprador Stihl bg86c código 4241-140-4404		
07	7026	UN	13	Corrente motopoda 3/8 picco micro mini 3 22 facas (grossa) (61 pmm3) Códigos: 3610-000-0044 e 3523-000-1640		
08	7031	UN	13	Corrente - motosserra Stihl 382 36 facas		

				Códigos: 3621-000-007 e 3519-000-1640		
09	7032	FRASCO	50	Óleo lubrificante para corrente – Magnun Stihl motosserra Stihl Código: 382 7030-516-0000		
10	7040	KIT	20	Jogo de 03 lâmina para giro zero (sendo 40 kits para mz52 e 40 kits mz54)		
11	7041	UN	4	Correia lâmina giro zero mz54 – 169,23		
12	8692	UN	4	Correia lâmina giro zero mz5225zt – 148,5		
13	8107	UN	6	Lima Stihl 200 x 4,0mm – 7/8 x 5/32” Código 5605-771-4006		
14	8106	UN	6	Lima Stihl 200 x 5,2mm – 7/8 x 13/64” Código 5605-771-5206		
15	5627	UN	50	Rastelo de plástico para grama modelo fj 1011 22 dentes abrangência de 55cm		
16	7489	UN	5	Sabre motopoda Stihl ht75 ponta dura 30cm com 22 facas Código 3005-000-3905 - Sthil Código 2120959 - Alfaerre		
17	7578	UN	3	Sabre motosserra ms382 50cm 36 facas código 3003-001-9221 - Sthil Código 200895 - Alfaerre		
18	2752	UN	2	Pá quadrada com cabo Marca de referência: Tramontina		
19	0320	UN	2	Enxada com cabo Marca e modelo de referência: Tramontina nº2		
20	7251	UN	6	Correia bxs 52 gates flv para roçadeira Milênia (roçadeiras norematt)		
21	8361	UN	8	Martelo rm 03 dentado furo 16 mm (roçadeiras norematt)		
22	8362	UN	8	Parafuso sextavado m16 x 130 12,9 (roçadeiras norematt)		
23	7750	UN	8	Porca travante m 16 (roçadeira norematt)		
24	8307	UN	9	Parafuso da lâmina trator It 1597 - giro zero		
25	8554	UN	3	Link ajuste plataforma hu mz48/mz54 original giro zero		

				código original husqvarna: 588783401		
				código antigo husqvarna: 588703301		

- a) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da abertura do envelope;
- b) Condições de pagamento: de acordo com as entregas e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais;
- c) Prazo de pagamento: em 05 (cinco) dias úteis e contados da aceitação pelo fiscal do contrato;
- d) Prazo de entrega: _____;
- e) Prazo de garantia do item: _____.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço resid. completo: _____

Estado Civil:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone(s): ()

Local e data:

Nome:

Cargo: /Carimbo



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico __/2026

O DAEP – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Alberto Bachiega, portador do RG n.º 7.892.585-X – SSP – SP e CPF n.º 003.017.808-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, nº 147 de 07/08/2014 e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FERRAMENTAS DA ZELADORIA URBANA, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, de modo a atender as necessidades do DAEP, para o período de 12 (doze) meses, sendo que a vigência desta ata se inicia na data de sua assinatura, produzindo efeitos após sua divulgação no PNCP.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário estimado (Em R\$)	Valor total estimado (Em R\$)
01	7015	UN	100	Pré-filtro para roçadeira costal Stihl fs220 Código: 4119-141-0300		
02	7016	UN	5	Cinto lateral dupla para ombro roçadeiras Stihl Código: 4119-710-9001		
03	6674	ROLO	30	Fio de nylon para roçadeira 3,0x312 amarelo quadrado Código 0000-930-3800		
04	6320	FRASCO	75	Óleo 2 tempos 8017h 1:50 para roçadeira Stihl fs220 500ml Código 0781-389-3004 Marcas de referência - Castrol Stihl		
05	8372	UN	3	Jogo de proteção lâmina e nylon roçadeira Stihl Código 4119-007-1013		
06	7021	UN	10	Filtro de ar - soprador Stihl bg86c código 4241-140-4404		
07	7026	UN	13	Corrente motopoda 3/8 picco micro mini 3 22 facas (grossa) (61 pmm3) Códigos: 3610-000-0044 e 3523-000-1640		
08	7031	UN	13	Corrente - motosserra Stihl 382 36 facas Códigos: 3621-000-007 e 3519-000-1640		
09	7032	FRASCO	50	Óleo lubrificante para corrente – Magnun Stihl motosserra Stihl Código: 382 7030-516-0000		
10	7040	KIT	20	Jogo de 03 lâmina para giro zero (sendo 40 kits para mz52 e 40 kits mz54)		
11	7041	UN	4	Correia lâmina giro zero mz54 – 169,23		
12	8692	UN	4	Correia lâmina giro zero mz5225zt – 148,5		
13	8107	UN	6	Lima Stihl 200 x 4,0mm – 7/8 x 5/32” Código 5605-771-4006		
14	8106	UN	6	Lima Stihl 200 x 5,2mm – 7/8 x 13/64” Código 5605-771-5206		



15	5627	UN	50	Rastelo de plástico para grama modelo fj 1011 22 dentes abrangência de 55cm		
16	7489	UN	5	Sabre motopoda Stihl ht75 ponta dura 30cm com 22 facas Código 3005-000-3905 - Sthil Código 2120959 - Alfaerre		
17	7578	UN	3	Sabre motoserra ms382 50cm 36 facas código 3003-001-9221 - Sthil Código 200895 - Alfaerre		
18	2752	UN	2	Pá quadrada com cabo Marca de referência: Tramontina		
19	0320	UN	2	Enxada com cabo Marca e modelo de referência: Tramontina nº2		
20	7251	UN	6	Correia bxs 52 gates flv para roçadeira Milênia (roçadeiras noremat)		
21	8361	UN	8	Martelo rm 03 dentado furo 16 mm (roçadeiras noremat)		
22	8362	UN	8	Parafuso sextavado m16 x 130 12,9 (roçadeiras noremat)		
23	7750	UN	8	Porca travante m 16 (roçadeira noremat)		
24	8307	UN	9	Parafuso da lâmina trator It 1597 - giro zero		
25	8554	UN	3	Link ajuste plataforma hu mz48/mz54 original giro zero código original husqvarna: 588783401 código antigo husqvarna: 588703301		

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo nº ___/2026.

3.2 Local e horário de Entrega dos materiais: Almoxarifado da sede do DAEP, situado na Avenida Adelino Peters, 217, vila São Vicente, Penápolis/SP, CEP: 16303-194, das 07h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos.

3.3 Prazo de Entrega:



3.3.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 dias úteis, a contar da data da formalização do pedido, pelo fiscal do contrato.

3.4 O Prazo de que trata o Item 3.3 e seus subitens somente poderá ser alterado com expressa autorização do Daep e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo Daep.

3.4.1. Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do item, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

3.4.2 Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.5 Os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentadas não serão aceitos pelo Daep.

3.6 O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da área requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.7 O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial do DAEP – www.daep.com.br – e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

3.8 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o DAEP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 Os contratos, se existentes, decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.



5. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 O pagamento somente será efetuado após recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, que deverá conter os dados bancários e a chave pix no corpo da referida nota, no Setor de Contratos e Convênios ou pelos e-mails licitacao@daep.com.br, compras3@daep.com.br e compras5@daep.com.br e será efetuado em 05 dias úteis, após conferência e liberação pelo fiscal da contratação.

7.2 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.3 O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

7.3.1 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.4 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários e a chave pix.

7.5. Sobre os pagamentos eventualmente devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e à retenção previdenciária de INSS, quando cabível, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, da legislação correlata e da natureza

do objeto contratado.

7.6 Poderão incidir retenções referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável à natureza da contratação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 777/1998 e suas alterações.

7.7 Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 22.5 e 22.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

7.8 Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

7.8.1 A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB Nº 2.145/, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

7.8.2 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado

8. DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

8.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata, que será a data do orçamento estimativo ___/___/2026, conforme § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, no caso de prorrogação da ATA.

8.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

9. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

9.1. Para atender as despesas oriundas desta aquisição serão utilizados recursos da dotação orçamentária 24 - 030100.1751200512.051 - 33.90.30.00 - Fonte: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Gestão deste fornecimento será realizada pelo(a) Ser(a). Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, designado(a) pela Portaria 182/2025 de 15/10/2025.

10.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio do Sr. Luiz Emmanuel Constantino Sampaio, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, bens e produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes

e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

10.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10.3. O objeto desta Ata será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço, conforme o objeto do certame e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

10.4 Constatadas irregularidades, o Daep poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

11.1 Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ATA, quaisquer documentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

11.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, caso pertinente ao certame;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAEP ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O DAEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO CANCELAMENTO:

13.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 ou outro que o substitua.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o

inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.4 As sanções previstas no subitem 14.3, desta cláusula, poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa da empresa CONTRATADA e infratora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

15.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência dos contratos resultantes desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15.2.1 Para a execução dos contratos resultantes desta ATA, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

16. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A Fornecedora Beneficiária, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados.

16.2. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-se de tais

dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.3. A Fornecedora Beneficiária e o Daep se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes.

16.4. O Daep não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da A Fornecedora Beneficiária e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.5. A Fornecedora Beneficiária não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços/materiais ao Daep, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

16.6. O Daep não compartilhará nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei nº 13.709/2018 que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

16.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor MESMO APÓS O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA.

17. DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Penápolis, ____ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Bachiega

Presidente do DAEP

Testemunhas

Nome:

RG:

Jurídico

Danilo Suniga Nogueira

OAB/SP: 310.925

